

presários da Amazônia, ao Sr. Presidente e Srs. Deputados, que integram esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO ODEMIR FURLAN) - Esta Presidência, à vista dos conhecimentos que nos foram trazidos para a elucidação de parte do grande problema que nos cabe analisar para posterior solução, agradece ao ilustre Depoente, Dr. João Carlos de Souza Meirelles, a colaboração, pois sua objetiva exposição, enfocando a problemática, será de grande apoio para a obtenção de melhores resultados para o nosso trabalho. A Presidência agradece aos Srs. Deputados integrantes desta Comissão a presença com que abrilhantaram

Reunião, realizada em 16 de março de 1977

Depoente: Dr. José Francisco da Silva
Presidente da Confederação Nacional dos
Trabalhadores na Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (DEPUTADO ODEMIR FURLAN) - Havendo número legal, declaro aberta a reunião. A Secretária procederá à leitura da Ata.

(LEITURA DA ATA)

Em discussão a Ata. Não havendo quem a queira discutir está aprovada.

(O SR. DEPOENTE PRESTA O COMPROMISSO)

A Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Sistema Fundiário tem a satisfação de receber hoje o Depoente, Sr. José Francisco da Silva, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG. Anteriormente o Sr. José Francisco da Silva foi Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais em Vicência, Pernambuco, e também Secretário da Federação dos Trabalhadores na Agricultura, em Pernambuco, de 1966 a 1968. Com a palavra o Sr. Presidente da CONTAG.

O SR. DEPOENTE (José Francisco da Silva) - Sr. Presidente da Mesa, Presidente desta CPI, Deputado Odemir Furlan, MDB-SP, Deputado Jorge Arbage, ARENA-PA, Sra. Secretária dos Trabalhos e demais Deputados participantes desta Comissão, caros presentes, pretendemos, junto a esta CPI, trazer uma modesta colaboração, que representa uma aspiração da nossa classe, sob a coordenação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG. Somos sindicalistas, logo a nossa colaboração é de ordem prática, baseada realmente na vivência da realidade agrária e também na coleta de informações junto aos Sindicatos, às Federações que subsidiam a exposição que vamos iniciar. Se utilizamos alguns dados técnicos colhidos de fontes oficiais é exatamente para facilitar a compreensão da realidade que vamos abordar, como também alguns aspectos de ordem legal. Posteriormente à nossa exposição por escrito estaremos à disposição dos Deputados membros desta CPI para algumas perguntas e esclarecimentos, de ordem técnica ou jurídica, que estiverem ao nosso alcance. Temos aqui presentes o Dr. Oswaldo, Assessor Jurídico da CONTAG e o Dr. Alcir, Economista, que poderão colaborar conosco nos eventuais esclarecimentos.

Sr. Presidente, " a criação desta Comissão

Parlamentar de Inquérito e o convite a nós dirigido para depormos nesta Casa, constituem, para os trabalhadores rurais brasileiros, fatos de mais alta relevância.

Ao atendermos à convocação, pretendemos trazer nossa modesta contribuição aos trabalhos desta CPI, expressando o pensamento, as apreensões e aspirações da Classe Trabalhadora na Agricultura, a qual temos a honra de representar neste momento, na qualidade de Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, que congrega, atualmente, 20 Federações Estaduais, uma Delegacia, 2.150 Sindicatos de âmbito municipal, com cerca de 4.800.000 trabalhadores sindicalizados.

Para nós, esta Comissão representa uma extraordinária oportunidade para que, nesta Casa, se promova uma exaustiva investigação sobre o nosso sistema fundiário, com todas as suas conseqüências na problemática agrária de nossos dias, assim como busque dar encaminhamento às soluções mais justas para os trabalhadores rurais brasileiros.

O sistema fundiário e as atividades que lhe são inerentes, objetos de investigação desta CPI, desenvolvem-se num quadro geral mais amplo, configurado pela estrutura agrária brasileira.

Temos sentido nos últimos anos, o impasse de uma estrutura agrária a qual podemos responsabilizar pelas migrações internas, marginalização, desemprego e até por sérios conflitos decorrentes da luta pela posse da terra. Constata-se que o número de famílias expulsas da terra vem aumentando a cada ano, tomando necessariamente o rumo das cidades, que, por sua vez, não conseguem absorver o contingente de trabalhadores não qualificados que nelas vão buscar a sobrevivência individual e familiar.

Somos mais de 11 milhões de famílias de trabalhadores rurais, constituídas de assalariados permanentes e temporários, arrendatários, parceiros, posseiros e pequenos proprietários minifundistas. Somos cerca de 50 milhões de brasileiros vivendo do campo e no campo.

Condicionando essa extraordinária força-de-trabalho na agricultura, vem subsistindo, no campo, uma extremamente concentrada distribuição da posse da terra, implicando em graves conseqüências na distribuição da renda interna e nas precárias condições de vida e trabalho dos trabalhadores rurais. Os assalariados sentindo burlados seus direitos estabelecidos por Lei; os arrendatários pagando preços extorsivos pelo arrendamento; os parceiros sendo, quase sempre, falsos-parceiros no caminho quase certo do salário temporário; os posseiros sendo expulsos de suas terras; os minifundistas desfazendo-se da pequena propriedade, devido ao desamparo em que são deixados pela política agrícola, que dá preferência à média e grande empresa.

A elevada concentração da propriedade da terra característica principal da nossa estrutura agrária, através da existência dominante do binômio minifundiário, é o fator responsável pelos problemas agrários.

Segundo os dados do último recadastramento do INCRA, pode-se constatar que: 72% dos imóveis representados pelos minifúndios, ocupam apenas 12% da área total cadastrada; enquanto 78% da área total é ocupada por apenas 23% dos imóveis rurais correspondendo aos latifúndios por exploração e por dimensão; e as empresas rurais representam menos de 5% dos imóveis, participando com 10% da área cadastrada. (Quadro 1).

A distorção na distribuição das terras apresenta-se ainda mais crítica, quando verificamos que 50% dos imóveis rurais no País detêm menos de 4% da área, enquanto 1% das propriedades possui 46% das terras. (Quadro 2).

Conforme demonstram os índices técnicos, a concentração da posse da terra no Brasil, além de estar classificada como muito forte, tem permanecido praticamente inalterada nos últimos cinquenta anos, confirmando, pois, que naturalmente não tem ocorrido modificação alguma na distribuição das terras.

Os latifúndios, improdutivos por definição, são responsáveis por mais de 70.000.000 (setenta milhões) de hectares de áreas aproveitáveis, mas sem qualquer tipo de exploração, sem qualquer utilização econômica. Para se ter uma idéia, esta dimensão é maior do que a soma das áreas terrestres dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe juntos, ou então se equipara à soma das áreas dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo. (Quadro 3).

Face ao baixo índice de utilização das terras nos latifúndios, os minifúndios, participando com apenas 12% da área, transformam-se em reduto obrigatório de cerca de 50% da força-de-trabalho rural.

Certamente, as causas que deram origem à nossa atual estrutura agrária residem no processo de ocupação das terras.

Quando o regime colonial português empreendeu a colonização através da concessão de sesmarias, iniciou-se a formação do atual sistema latifundiário, baseado no monopólio de propriedade da terra. As sesmarias teriam em média 15.000 hectares, mas as concessões aos membros de uma mesma família faziam com que essa dimensão fosse multiplicada por 5, 10 ou até 30 vezes e, segundo pode-se verificar na crônica histórica, na realidade, ocorria que a área das terras efetivamente possuídas pelos favorecidos dependia do prestígio junto à Coroa Portuguesa e da capacidade com que a força das armas lhes permitia expropriar as terras dos índios ou eventuais ocupantes.

Por outro lado, os minifúndios ter-se-iam originado através da ocupação das terras devolutas, pelos pequenos posseiros, terras estas que não despertavam interesse por suas precárias condições naturais, ou então, através da colonização européia no sul do País, como também pela ocupação e subdivisão dos latifúndios decadentes.

Essa breve colocação sobre a formação do nosso sistema fundiário faz-se oportuna por duas razões. Primeiro, conforme indicou o último recadastramento

de imóveis rurais, em 1972, foram cadastrados apenas 393.230.000 hectares, o que corresponde a menos de 50% da área terrestre do País, sugerindo, portanto, que mais da metade do nosso território está para ser ocupado, sobretudo a região norte em que a taxa de ocupação estimada é da ordem de 12%, segundo os dados do recadastramento. (Quadro 4).

E, segundo, embora a elevada concentração da posse da terra possa ser considerada oficialmente como prejudicial ao desenvolvimento econômico e social da agricultura, ao se promover a alienação de grandes extensões de terras públicas a poucos favorecidos, estamos correndo o grave risco de transplantar, para as áreas ainda não ocupadas, a mesma injusta distribuição de terras vigente nas regiões já ocupadas.

Creemos, inclusive, que visando restringir as possibilidades de alienação ou concessão de vastas áreas de terras devolutas e a rápida dilapidação do patrimônio nacional, nossa Constituição sabiamente condicionou, através do Artigo 171, a alienação de terras públicas com área superior a 3.000 hectares à prévia aprovação do Senado Federal. Não obstante, a desobediência a esse preceito constitucional tem sido justificada através de declaração da área a ser alienada como prioritária para fins de Reforma Agrária.

Devemos destacar, ainda, o papel que vem sendo desempenhado pela pequena propriedade na agropecuária brasileira.

A pequena propriedade não é ineficiente ou de baixa produtividade, como alguns adeptos das grandes propriedades querem fazer crer.

As pequenas propriedades utilizam mais intensamente a terra e a mão-de-obra; têm um nível de investimento e uma renda bruta, por unidade de área, muitas vezes maior que a grande propriedade. (Quadro 5).

Ressalte-se, ainda, que os imóveis rurais com área inferior a 50 ha., representando menos de 11% da área total, são responsáveis por 44% dos produtos básicos para alimentação, 38% dos produtos de transformação industrial e por 43% dos produtos hortifrutícolas. (Quadro 6).

Estes fatos ganham certa importância se se considerar que as grandes propriedades são as mais favorecidas pela política agrícola vigente e pela tecnologia disponível.

TENTATIVAS DE MODIFICAÇÃO

Convencido da necessidade prioritária de modificação da estrutura agrária, o Governo do ex-Presidente Castelo Branco sancionou a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, conhecida por Estatuto da Terra. Na Mensagem nº 33, que encaminhou a Lei para aprovação do Congresso, destacava-se o compromisso assumido pelo Governo Brasileiro juntamente com outras nações americanas, que deveriam procurar, entre outros objetivos a serem atingidos na década, os seguintes:

"Impulsionar programas de reforma agrária integral, encaminhada à efetiva transformação